

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 602/2025
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 34292/2025-PMP/PI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **B F DE MENESES SOUSA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DEFÓRMULAS ESPECIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sr.(ª) **JANETE DE ARAUJO SANTOS**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF nº 806.704.313-20, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **B F DE MENESES SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.474.719/0001-30, com sede na Rua Tabajara, Nº 1430, CEP: 64.202-205, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba-PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **BRUNA FERREIRA DE MENESES SOUSA**, brasileiro(a), inscrito(a) no Registro Geral- CPF sob o n.º 022.636.213-26, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida São Sebastião, Nº 1705, AP.03,1º andar, CEP: 64.202-020, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba-PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de formulas especiais e fraldas descartáveis para atender as demandas dos processos de ordem judiciais e de processos administrativos de concessão de leites e fraldas para crianças idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade comprovada decorrente da indisponibilidade de estoque e pela não finalização dos processos licitatórios regulares pregão eletrônico nº 036/2025 e 042/2025, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnaíba – PI, para p período de 2(dois) meses de acordo com a demanda apresentada de acordo com o Ofício nº 06/2025 do setor de Leites e Fraldas onde fazem o controle de distribuição recurso vinculado a emenda parlamentar associada a portaria GM/MS Nº 7.337 de 27 de junho de 2025 E 6.160 de 17 de dezembro de 2024 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Segue o quadro abaixo com os referidos itens:

ITEM	FORMULA	GRAMATURA	SABOR	QUANTIDADE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	APTAMIL PREMIUM 1	400g	SEM SABOR	120	R\$ 117,94	R\$ 14.152,80
2	APTAMIL PREMIUM 2	400g	SEM SABOR	36	R\$ 109,07	R\$ 3.926,52

3	APTAMIL PROFUTURA 1	800g	SEM SABOR	120	R\$ 311,72	R\$ 37.406,40
4	DIANUTRI 1000ML	1L	BAUNILHA	270	R\$ 83,26	R\$ 22.480,20
5	ENSURE	400g	BAUNILHA	36	R\$ 240,27	R\$ 8.649,72
6	FORTINE COMPLETE	400g	BAUNILHA	36	R\$ 202,15	R\$ 7.277,40
7	FORTINE PLUS	400g	BAUNILHA	96	R\$ 243,87	R\$ 23.411,52
8	GLUCERNA	400g	BAUNILHA	48	R\$ 101,25	R\$ 4.860,00
9	INFANTRINI	400g	SEM SABOR	48	R\$ 365,26	R\$ 17.532,48
10	ISOSOURCE 1,5	1L TETRA SQUARE	SEM SABOR	360	R\$ 132,88	R\$ 47.836,80
11	ISOSOURCE 1.0	400g	BAUNILHA	72	R\$ 145,35	R\$ 10.465,20
12	ISOSOURCE JUNIOR	400g	BAUNILHA	144	R\$ 125,55	R\$ 18.079,20
13	ISOSOURCE SOYA	1L TETRA SQUARE	BAUNILHA	360	R\$ 92,25	R\$ 33.210,00
14	MILNUTRI PREMIUM	800g	SEM SABOR	48	R\$ 155,00	R\$ 7.440,00
15	NEOADVANCE	400g	SEM SABOR	180	R\$ 452,44	R\$ 81.439,20
16	NEOCATE LCP	400g	SEM SABOR	120	R\$ 645,85	R\$ 77.502,00
17	NEOFORTE	400g	BAUNILHA	60	R\$ 377,00	R\$ 22.620,00
18	NESTOGENO 1	800g	SEM SABOR	48	R\$ 155,26	R\$ 7.452,48
19	NESTOGENO 2	800g	SEM SABOR	24	R\$ 90,45	R\$ 2.170,80
20	NOVA SOURCE HP	1L	SEM SABOR	270	R\$ 174,28	R\$ 47.055,60
21	NUTREN CONTROL	380g	BAUNILHA	180	R\$ 245,20	R\$ 44.136,00
22	NUTREN KIDS	350g	BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO	60	R\$ 153,49	R\$ 9.209,40

23	NUTREN SENIOR	370g	SEM SABOR, BAUNILHA	216	R\$ 235,69	R\$ 50.909,04
24	NUTRIDRINK PROTEIN PÓ	350g	SEM SABOR, BAUNILHA	36	R\$ 45,55	R\$ 1.639,80
25	NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR	750g	CAFÉ COM LEITE	120	R\$ 172,58	R\$ 20.709,60
26	NUTRISSON ENERGY 1,5 ENTERAL	1L TETRA PAK	SEM SABOR	360	R\$ 113,82	R\$ 40.975,20
27	NUTRISSON PROTEIN PLUS ENERGY 1,5 ENTERAL	1L PACK	SEM SABOR	360	R\$ 101,23	R\$ 36.442,80
28	PREGOMIN PEPTI	400G	SEM SABOR	240	R\$ 441,88	R\$ 106.051,20
29	PREGOMIN PLUS	400g	SEM SABOR	120	R\$ 453,15	R\$ 54.378,00
30	SUPRAMIL	500g	SEM SABOR, MORANGO, CHOCOLATE	24	R\$ 21,55	R\$ 517,20
VALOR TOTAL:						R\$ 859.936,56
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 859.936,56	

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de **R\$ 859.936,56 (oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago mediante atesto de recebimento do material/serviços por parte da Secretaria Municipal de Saúde com pagamento até o 10º (décimo) dia útil após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar o presente Contrato em consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
- II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem

prévia e expressa anuência;

V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- III. Supervisionar a execução do Contrato;
- IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art.137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; Fonte de Recurso: 600/999/000.**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de **Dispensa de Licitação Nº 21/2025**, conforme o Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 04 de agosto de 2025.

JANETE DE ARAUJO SANTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

B F DE MENESES SOUSA
BRUNA FERREIRA DE MENESES SOUSA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____